



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021

A **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO** faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do **item 2, do Capítulo I, deste Edital**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do **item 2, deste Capítulo, deste Edital**, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os salários (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor Polivalente - PEBI	7	6	1	2.970,52	- Graduação em Ensino Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Nível Médio na modalidade Normal, ou Programa Especial de Formação Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	25h/aulas semanais
Professor de Desenvolvimento Infantil	179	170	9	2.886,24	- Ensino Superior Completo em Pedagogia; - Experiência de 3 anos no Magistério.	40h

- 2.1. Os salários dos cargos têm como base o mês JULHO de 2021.
3. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO oferecerá os seguintes benefícios: cesta básica ou vale alimentação e auxílio transporte.
4. O candidato nomeado prestará serviços para a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, dentro do horário estabelecido pela Administração podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.
5. O regime jurídico será o estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 122/2004 com alterações subsequentes.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I deste Edital**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 13.09.2021 às 23h59min de 18.10.2021**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo e – na data da convocação para a nomeação – comprovar:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter, no mínimo, 18 anos de idade, completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** todos os requisitos exigidos, mediante entrega – no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital – da respectiva documentação comprobatória;
- g)** não registrar antecedentes criminais;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em Avaliação Médica;
- i)** não ter sofrido quando do exercício do cargo ou função, demissão a bem do serviço público por justa causa ou sofrido quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar;
- j)** a condição de jurado por meio de certidão, conforme disposto no **item 3, do Capítulo XI, deste Edital**;
- k)** as demais condições que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO julgar necessárias.

3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 19.10.2021.

Cargos	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
Professor Polivalente - PEBI	56,50
Professor de Desenvolvimento Infantil	82,20

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 19.10.2021 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 19.10.2021.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo, deste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário deverá ser pago até o dia 19.10.2021.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta no Capítulo III, deste Edital.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

4.6.2. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.

6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o **item 8, do Capítulo XII, deste Edital**.

6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

6.4. O candidato que não atender aos termos dos **itens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, deste Edital**, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. Não deverá ser enviada à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** previsto neste Edital.

9. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 4., deste Capítulo, deste Edital**.

10. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

10.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

11. O candidato que tenha **exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de critério de desempate.

11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 11, deste Capítulo, deste Edital**, deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 11.3., deste Capítulo, deste Edital**, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

11.3. O candidato – **no ato da convocação para a nomeação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no **Capítulo XI, deste Edital**.

11.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo XI deste Edital**, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.

14. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

16. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

16.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

16.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

16.1.2. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 16. e 16.1.**, deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

16.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será concedida **isenção do valor da taxa de inscrição** ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017** – que:

a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e

b) resida no Município de Osasco/SP.

1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no **item 1, deste Capítulo, deste Edital**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

1.2. A comprovação dos requisitos enumerados nos **itens 1 até 1.1., deste Capítulo, deste Edital**, será efetuada por meio da entrega de:

a) documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e

b) documento que comprove residência no Município de Osasco/SP (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

1.3. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 13.09.2021 às 23h59min do dia 14.09.2021**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.4. O candidato poderá, **durante o período das 10 horas do dia 13.09.2021 às 23h59min do dia 15.09.2021**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no **item 1.3 deste Capítulo, deste Edital.**

1.5.1. Não será(serão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

1.6. O candidato deverá – a partir de **29.09.2021** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

1.8. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas às de 30.09.2021 às 23h59min de 01.10.2021**, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital.**

1.8.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado no **Capítulo X, deste Edital** será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.8.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

1.8.2. A análise do recurso mencionado no **item 1.8., deste Capítulo, deste Edital**, será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 13.10.2021 a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.9. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, bem como pagando o mesmo **até 19/10/2021**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

1.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de candidato após o período de solicitação do benefício.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir – **por cargo** – dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 1., deste Capítulo, deste Edital**, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.2. O candidato com deficiência – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste **Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos **deste Edital**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá – **sob sua inteira responsabilidade** – às vagas reservadas às pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **item 5.1. deste Capítulo, deste Edital**:



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia do período de inscrições – proceder ao envio do laudo médico que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

5.1.1 O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado, expressamente, no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

5.1.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto no item 5.1. deste Capítulo, deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova objetiva enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, inclusive prova ampliada, em braile, etc – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da prova objetiva, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no item 5.1.1. deste Capítulo, deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2. O laudo médico mencionado no item 5.1. deste Capítulo, deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

5.3. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar e/ou não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva que não atender ao disposto no item 5.1.4. e alíneas deste Capítulo, deste Edital, e, quando for o caso, no item 5.1.4.1. deste Capítulo, deste Edital não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova objetiva atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva relativamente a este concurso público está prevista para 10 de novembro de 2021, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva relativamente a este Concurso Público, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo X deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no item 5.4.1. deste Capítulo, deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.4.3. A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva está prevista para 24 de novembro de



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- 2021**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.4.4.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.6.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 5.7.** O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição –** o tipo de prova especial de que necessitará:
- prova impressa em braille;
 - prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
 - designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 5.7.1.** Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braille será(serão) oferecida(s) prova(s) nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.
- 5.7.1.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.7.1.2.** Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s) confeccionada(s) na fonte solicitada **no ato de sua inscrição**.
- 5.7.1.2.1.** O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 5.7.1.2.2.** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova objetiva elaborada na fonte 24.
- 5.7.1.2.3.** A ampliação oferecida é limitada à prova objetiva. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
- 5.7.1.3.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.
- 5.7.1.3.1.** Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **item 5.7.1.3.** deste Capítulo, deste Edital será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova objetiva.
- 5.7.2.** O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente – **em sua ficha de inscrição –** se necessitará de:
- intérprete de LIBRAS;
 - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 5.7.3.** O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente – **em sua ficha de inscrição –** se necessitará de:
- mobiliário adaptado;
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
 - facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.
- 5.8.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 6.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 7.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional por junta médica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO ou por ela credenciado (a), que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao cargo que venha a ser investido.
- 8.** Por ocasião do exame (pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído deste Concurso Público.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

8.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 8.** deste Capítulo, deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

8.1.1. Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 8.** deste Capítulo, deste Edital, o candidato deverá protocolar pedido de recurso no Departamento Jurídico da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, situado na Rua Camélia, nº 26, Jd. das Flores – Osasco/SP, das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos,.

9. A convocação – para nomeação – dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial–Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o **item 1, deste Capítulo, deste Edital.** As convocações para fins de nomeação ocorrerão **UNICAMENTE** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**).

10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições **deste Capítulo, deste Edital,** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo, deste Edital,** não serão conhecidos.

V. DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Professor Polivalente - PEBI	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Prova de Títulos - Avaliação de títulos	 15 10 25 -
Professor de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Prova de Títulos - Avaliação de títulos	 15 10 25 -

1.1. A **prova objetiva**, para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital.**

1.1.2. A **prova objetiva** terá duração de **3 horas** para todos os cargos.

1.2. A **prova de títulos**, de caráter eminentemente classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas objetiva e de títulos os candidatos deverão observar, também, os **Capítulos VI e VII, deste Edital.**

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS)



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco /SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

1.2. Se houver alteração da data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) protocolo de inscrição (**somente** se seu nome não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso); e

d) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal,

3.1. Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**, desde que permita, com clareza, a sua identificação e **se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “d”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**.

3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos, conforme disposto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**, ou aquele que estiver sem máscara, não fará a **respectiva prova objetiva**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local da prova objetiva, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local da prova objetiva;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local da prova objetiva;

3.4.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

3.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de **um** dos documentos elencados **na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital.**

7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o respectivo material da prova objetiva.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no **item 7., deste Capítulo, deste Edital**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova objetiva.

12. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início** da prova objetiva:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local da prova dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 4, do Capítulo XI, deste Edital**.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova objetiva, ou quaisquer das etapas, conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação;

e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 12 e 13, deste Capítulo, deste Edital**;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

g) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do início das provas;

n) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “d” do item 3 deste Capítulo, deste Edital, e/ou aquele não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido no item 3.4.2 deste Capítulo, deste Edital.

16. A prova objetiva, para cada um dos cargos em concurso, ocorrerá na data prevista de **05 de dezembro de 2021, período da tarde**.

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para essa prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); ou

b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 17.2., deste Capítulo, deste Edital**, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o **item 17.3., deste Capítulo, deste Edital**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do início do exame, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito.

19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.9. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A prova de títulos será realizada digitalmente (upload), mediante envio dos títulos por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, no período previsto de **13.12 a 17.12.2021**.

21. A confirmação para o envio dos documentos para a prova de títulos, confirmando a(s) data(s) e período em que os candidatos deverão enviar os títulos, será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

22. Não serão aceitos títulos enviados fora da forma e da(s) data(s) estabelecidas no Edital de Convocação, nem protocolo(s) de documento(s), nem a complementação, nem a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

23. O candidato convocado à prova de títulos que não enviar seus documentos não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

24. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

25. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do **item 2.8., do Capítulo VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO, deste Edital.**

26. Os documentos comprobatórios dos títulos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

27. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

27.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos enviados, deverá ser anexado, também, comprovante de alteração do nome.

27.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos (**item 2.8., do Capítulo VII, deste Edital**), o candidato poderá enviar, também, em conformidade com as normas deste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

28. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

29. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

29.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

29.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, as notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia).

30. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

30.1. Os títulos obtidos no exterior, não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil, não serão aceitos.

31. Antes de acessar o site para envio dos documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar os originais de todos documentos que enviará, bem como salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho;

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) identificar (nomear) cada arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

32. O candidato convocado para a prova de títulos deverá enviar – por meio digital (upload) – todos os documentos representativos dos títulos que possui, respeitando aos seguintes procedimentos;

a) acessar o link próprio deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o *link* correlato a este Concurso Público;

c) fazer o login na Área do Candidato, inserindo o número de inscrição, CPF e senha para acessar os requerimentos específicos para cada documento de títulos;

d) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif”, com até 500 KB de tamanho, sendo que:



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- d1)** no “campo” denominado “**Doutorado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;
- d2)** no “campo” denominado “**Mestrado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;
- d3)** no “campo” denominado “**Pós Graduação**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Pós Graduação”;
- d4)** no “campo” denominado “**Alteração**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), do documento que comprove a alteração de nome (caso tenha ocorrido);
- e)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado **uma única vez**;
- f)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez **poderá fracionar** os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.
- 33.** Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- a)** encaminhado(s) fora da forma, do local e do campo estipulados neste Edital e no Edital de Convocação para a prova de títulos.
- b)** encaminhado(s) fora da data ou do prazo estipulado no Edital de Convocação para a prova de títulos;
- c)** ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- d)** que não atenda(m) as normas previstas neste Edital, no Edital de Abertura de Inscrições e no Edital de Convocação para a prova de títulos;
- e)** que não pertençam ao candidato.
- 34.** O candidato é responsável pela veracidade dos documentos/títulos enviados, podendo, inclusive, responder civil e criminalmente se prestar informações inverídicas ou utilizar documentos falsos.
- 35.** Os documentos/títulos comprobatórios dos títulos enviados por meio digital deverão ser mantidos pelo candidato para apresentação **no ato da convocação para nomeação** nos termos do disposto no **Capítulo XI. DA NOMEAÇÃO, deste Edital**, ou em qualquer momento em que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou Fundação VUNESP os solicitarem.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA (todos os cargos em concurso)

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
Professor Polivalente - PEBl	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação
Professor de Desenvolvimento Infantil	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva na forma do disposto **no item 1.3. deste Capítulo, deste Edital**, será eliminado deste Concurso.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter eminentemente classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até o último dia do período para a envio dos documentos da prova de títulos, constante no Edital de Convocação, devendo ser observados os **itens 20 e 21 do Capítulo VI, deste Edital**.

2.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

2.6. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na Tabela de Títulos deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.7. Cada título será considerado uma única vez.

2.8. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar..	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

2.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.

VIII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, **por cargo**.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

2.1. para o cargo de **Professor Polivalente - PEBI**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior nota na prova de títulos;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

h) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2.2. para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- h) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial–pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis – contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **disponibilização** oficial (quando ocorrer **unicamente** no site da Fundação VUNESP) ou da **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) – do evento **ou** do fato que lhe deu origem.

1.1. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas**.

1.2. O candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

1.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento.

1.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva;
- f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**);
- g) ao resultado da prova objetiva ;
- h) ao resultado da prova de títulos;
- i) à classificação prévia .

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e **disponibilizada**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- 8.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 8.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Quando da **publicação** do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas desta prova;
12. O espelho mencionado no **item 11 deste Capítulo** ficará disponibilizado durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.
13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
 - 1.1. Os candidatos classificados serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122, de 13 de janeiro de 2004, com alterações subsequentes.
 - 1.2. A convocação para nomeação será publicada, **unicamente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**.
 - 1.3. Na data da convocação, os candidatos deverão:
 - 1.3.1. realizar o exame médico pré-admissional; e
 - 1.3.2. entregar os correspondentes documentos que comprovem os requisitos e as condições exigidas neste Edital conforme dispõe o **item 2, do Capítulo I**, bem como o **item 3, do Capítulo II**, ambos deste Edital.
 - 1.4. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
 - 1.5. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, horário e local constantes da convocação, bem como apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo serviço médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, que atestará sua aptidão para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo.
 - 1.5.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
2. Os candidatos constantes das **respectivas “Listas Especiais–Pessoas com Deficiência”** serão convocados – por meio de Edital de Convocação – para realização de **perícia médica**. Esses candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico (emitido até 30 dias antes da data da realização da referida perícia) que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
 - 2.1. O candidato terá acesso ao resultado da perícia médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
 - 2.2. Serão eliminados deste Concurso:
 - a) o candidato ausente na perícia médica;
 - b) o candidato considerado inapto na perícia médica.
 - 2.3. O Médico do Trabalho, após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.
 - 2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
3. Os documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para nomeação**:
 - a) 2 fotos 3x4 recentes;
 - b) original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- c) original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
 - d) original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
 - e) original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
 - f) original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;
 - g) original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
 - h) original e cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;
 - i) original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - j) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
 - k) original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;
 - l) cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
 - m) original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
 - n) original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
 - o) original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
 - p) original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
 - q) no que se refere aos requisitos exigidos no **item 2 do Capítulo I, deste Edital**:
 - q.1. original e cópia do(s) respectivo(s) diploma(s), devidamente registrado(s), ou do(s) Certificado(s) de Conclusão com Histórico Escolar do respectivo Ensino exigido como requisito, e de outro(s) cursos(s), fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - q.2. original e cópia do registro no respectivo Conselho Regional (quando exigido no requisito);
 - q.3. original e cópia de documento(s) que comprove(m) a experiência exigida para o respectivo cargo.
 - r) se aposentado: original da Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento; e
 - s) original da Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada critério de desempate).
- 3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 3.2.** Caso haja necessidade, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares, bem como solicitar ou realizar diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.
- 4.** A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletados no dia da realização da(s) prova(s).

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 1.2.** A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO a homologação deste Concurso.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo que, após a publicação da classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

8. Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Recursos Humanos, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, nos telefones (11) 3652-3011 ou (11) 3652-3012 ou no e-mail departamentopessoal@fito.br.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e, **disponibilizado**, subsidiariamente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br).

10. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, que será **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br devendo ser observado os **itens 1.6. e 1.8.2., do Capítulo III, deste Edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19. Salvo a exceção prevista no **item 7, do Capítulo VI, deste Edital**, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

21. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Das atribuições dos cargos);
- b)** o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);
- c)** o Anexo III (Endereços da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e da Fundação VUNESP);

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR POLIVALENTE – PEBI

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; construída em conjunto com a equipe Escolar; elaborar e cumprir Plano de Ensino segundo os indicadores de desempenho Escolar, da Proposta Pedagógica da Escola, das diretrizes definidas pelos órgãos competentes; zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação; ministrar aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, utilizando metodologias de ensino diferenciadas que possibilitem abordagens interdisciplinares e contextualizadas e utilizando adequadamente os ambientes e materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; estabelecer e implementar estratégias para os alunos de menor rendimento; a fim de avaliá-los, levando em conta o progresso do desempenho Escolar, buscando continuamente sanar as lacunas da aprendizagem através de processos de reforço e de recuperação que promovam avanços significativos na aprendizagem; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno, bem como frequência, notas, registros do conteúdo ministrado, entre outros pertinentes à prática pedagógica; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, com a Coordenação de Área/Curso, colaborando na elaboração do projeto pedagógico e na discussão das diretrizes a serem adotadas na Escola, bem como de atividades extracurriculares pertinentes ao trabalho docente; organizar eventos acadêmicos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos e eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

refeições; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermagem da creche, sempre que se justifique; Zelar pela segurança e bem-estar das crianças; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais; Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional; Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos; Escrever o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular; Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis; Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade, no âmbito de sua atuação; Comunicar a coordenação pedagógica/direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Executar outras atribuições afins na área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CARGO: Professor de Desenvolvimento Infantil

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida; PINAZZA, Mônica Apezato (Orgs.). *Pedagogias(s) da infância: dialogando com o passado; construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa: revista da Faculdade de Educação da USP*, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil..* São Paulo: Cultrix, 2006.
- MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
 SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
 SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
 SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
 TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
 TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
 WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.
 ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação e Documentos Institucionais:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.
 Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
 Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
 Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*: Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
 _____. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
 Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-deeducacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.
 Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.
 Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.
 Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
 Lei Ordinária nº. 801/1968:
 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/1968/80/801/lei-ordinaria-n-801-1968-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-o-instituto-tecnologico-de-osasco-e-da-outras-providencias>).
 Decreto nº 9.372/2004 – Estatuto da FITO:
 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/decreto/2004/938/9372/decreto-n-9372-2004-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-novo-estatuto-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-2004-12-28-versao-original>);
 Lei Complementar nº 122/2004:
 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/12/122/lei-complementar-n-122-2004-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito>)



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Lei Complementar nº. 378/2019:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2019/37/378/lei-complementar-n-378-2019-altera-e-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-122-de-13-de-janeiro-de-2004-bem-como-seus-anexos-que-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito-bem-como-altera-dispositivos-da-lei-ordinaria-n-801-de-28-de-novembro-de-1968-que-cria-o-instituto-tecnologico-de-osasco>).

CARGO: Professor de Educação Básica I

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

- 1) O direito à educação e a função social da escola.
- 2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
- 3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
- 4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
- 5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
- 6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- 7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
- 8) Alfabetização e letramento.
- 9) Educação matemática.
- 10) Direitos humanos e diversidade.
- 11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
- 12) Educação inclusiva.
- 13) EJA.
- 14) Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
- 15) Infâncias e culturas infantis.
- 16) Legislação educacional.

Bibliografia:

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
- CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
- CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1993.
- FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática: embates contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.
- HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. *Geografia*, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. *Diversa*, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>>.
- MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
- NÓVOA, António. *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009.
- PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
- SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
- SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo*. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.
- SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação e Documentos Institucionais:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução* (p. 7 – 21); *A Etapa da Educação Infantil* (p. 35 – 55). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

_____. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-deeducacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192.

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 801/1968:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/1968/80/801/lei-ordinaria-n-801-1968-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-o-instituto-tecnologico-de-osasco-e-da-outras-providencias>);

Decreto nº. 9.372/2004 – Estatuto da FITO:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/decreto/2004/938/9372/decreto-n-9372-2004-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-novo-estatuto-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-2004-12-28-versao-original>);

Lei Complementar nº 122/2004:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/12/122/lei-complementar-n-122-2004-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito>)

Lei Complementar nº. 378/2019:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2019/37/378/lei-complementar-n-378-2019-altera-e-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-122-de-13-de-janeiro-de-2004-bem-como-seus-anexos-que-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-e-vencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito-bem-como-altera-dispositivos-da-lei-ordinaria-n-801-de-28-de-novembro-de-1968-que-cria-o-instituto-tecnologico-de-osasco>)

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO

Rua Camélia, 26, Jd. das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-300

Horário: das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

Site: www.fito.edu.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 27 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
José Carlos Pedroso
Presidente